



# Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

## PROJETO DE LEI

**Institui o Protocolo de Prevenção e flexibilização ao COVID-19 nos Campos e Arenas de Futebol amador no Município de Porto Alegre, durante o período de Calamidade Pública Decretada Sob nº 20534 de 31 de março 2020.**

Art. 1- Institui o Protocolo de Prevenção e flexibilização ao COVID-19 nos Campos e Arenas de Futebol amador no Município de Porto Alegre, durante o período de calamidade pública decretada sob nº 20534 de 31 de março 2020.

Art.2- Fica autorizado realização de torneios, campeonatos e amistosos no Futebol amador na cidade de Porto Alegre.

Art.3 Deve-se respeitar criteriosamente os seguintes protocolos:

I- Deverá ser disponibilizado pia com Água Potável e Sabão.

II-Todos os prestadores de serviços deverão usar máscaras nas dependências;

III- Disponibilizar álcool Gel 70% para uso comum.

IV- O uso do vestiário fica limitado a 7 (sete) atletas por vez.

V- Toda a equipe esportiva deverá fornecer água potável Individual aos seus Atletas.

Art. 4 – Fica autorizada à abertura excepcional dos bares junto ao campo ou arena para atendimento durante a realização dos jogos amadores.

§1ª Toda a Bebida deverá ser servida com copos descartável e alimentos vendidos envolvidos em guardanapos ou papel toalha.

§2ª Fica expressamente proibido aglomerações, devendo ser respeitado o distanciamento estabelecido Pelo Ministério da Saúde.

Art.5 Está lei entra em vigor na data da sua publicação.

### Exposição de Motivos

A proposta que ora encaminho para apreciação dos nobres colegas tem o objetivo Instituir o Protocolo de Prevenção e flexibilização ao COVID-19 nos Campos e Arenas de Futebol amador no Município de Porto Alegre.

A flexibilização tem a finalidade de incentivar o esporte e o comércio local. Ressaltando que a prática de exercício físico promove significativa melhora nas respostas imunológicas, além de ajudar a reduzir marcadores inflamatórios crônicos de baixo-grau. Outro benefício de fazer atividade física regularmente é a redução do quadro de ansiedade e estresse, principalmente com as preocupações causadas pela pandemia.

Ademais, o protocolo de prevenção ora proposto é totalmente rigoroso para evitar a aglomeração e evitar possibilidade da transmissão do COVID-19.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação deste Projeto de Lei, que visa preservar a vida através de esporte e fomentar a economia local.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Marcantonio, Vereador**, em 29/04/2020, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0139441** e o código CRC **50F06FDA**.